



Fundação Universidade Federal do Acre
Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 01/2024
Gestão das Ações de Extensão

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
UFAC	Universidade Federal do Acre
CGU	Controladoria Geral da União
PROEX	Diretoria de Administração
DAEX	Diretoria de Ações de Extensão
SA	Solicitação de Auditoria
PAEC	Plataforma de Ações de Extensão e Cultura
SIMAEU	Sistema de Monitoramento e Avaliação da Extensão Universitária
CEPEX	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
PGE	Planejamento e Gestão Estratégica
PDI	Planejamento de Desenvolvimento Institucional
CGIRC	Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos
PGGRCI	Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos

Sumário

INTRODUÇÃO	4
1. RESULTADOS DOS EXAMES	7
1.1. Ausência de monitoramento contínuo das ações de Extensão	7
1.2. Falta de identificação e avaliação de riscos operacionais das ações de Extensão	9
CONCLUSÃO	12
APÊNDICE - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA	14
1. Manifestação da unidade auditada	14
2. Análise da equipe de auditoria	14

INTRODUÇÃO

Inicialmente, salienta-se que a Instrução Normativa CGU n.º 5, de 27 de agosto de 2021, disciplina o Plano Anual de Auditoria Interna. Ademais, conforme a Resolução do Conselho Diretor n.º 82, de 24 de janeiro de 2024, foi aprovado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2024 (PAINT/2024), o qual dá continuidade aos trabalhos de auditoria relativos à Avaliação 01/2024 do PAINT/2024, que tem como objetivo geral avaliar a "Gestão do Apoio à Extensão".

A avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e análise de evidências para fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Além disso, visa avaliar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos relacionados ao objeto e à unidade auditada, contribuindo para o seu aprimoramento.

Cumprido destacar que a presente avaliação se refere à Gestão da Extensão, com o objetivo de obter e analisar evidências para fornecer opiniões e/ou conclusões independentes sobre a matéria. Também busca avaliar a eficácia dos processos de planejamento, gerenciamento de riscos e controles internos relacionados ao objeto auditado, promovendo o seu aprimoramento.

Nesse contexto, foi realizada uma reunião de abertura dos trabalhos em 30/07/2024, no gabinete da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), com a presença do Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes (Pró-Reitor de Extensão e Cultura), Francisco Gilvan Martins do Nascimento (Diretor de Ações de Extensão - DAEX) e Thiago Rocha dos Santos (Auditor - AUDIN). Na mesma data, foi estabelecido o envio da Solicitação de Auditoria n.º 2 (SEI n.º 1328091), por meio do processo SEI n.º 23107.018032/2024-54, com o objetivo de obter, por meio da DAEX, a indicação das principais atividades realizadas pela Diretoria.

Posteriormente, as informações solicitadas foram encaminhadas pela DAEX. Com base na reunião de abertura, onde foram apresentadas as atividades mais relevantes e

críticas, bem como as razões para a indicação das que demandam maior volume de recursos (materialidade), foram elencados os processos e subprocessos relacionados à gestão da extensão, que subsidiaram a elaboração da Matriz de Riscos e Controles.

Nesse sentido, após o preenchimento da Matriz de Riscos e Controles, definiu-se que o escopo da auditoria seria o processo denominado Registro, Acompanhamento, Avaliação e Certificação das Ações de Extensão, conforme indicação da DAEX constante no Despacho 86 (SEI n.º 1342088).

O planejamento dos trabalhos foi orientado para que, ao final, fosse possível responder às seguintes questões de auditoria:

1. A equipe responsável pelo registro e acompanhamento das ações de extensão está adequadamente capacitada para utilizar a Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (PAEC) e o Sistema de Monitoramento e Avaliação da Extensão Universitária (SIMAEU)?
2. A equipe tem acesso a suporte técnico adequado para resolver eventuais problemas ou dificuldades de uso?
3. Existe um fluxo formal das etapas necessárias para a realização das atividades no sistema?
4. Existem critérios de avaliação estabelecidos para a emissão de certificados por meio da PAEC, como carga horária mínima, participação ativa e cumprimento dos objetivos da ação de extensão, por exemplo?
5. O processo de certificação das ações de extensão na PAEC segue os procedimentos estabelecidos, garantindo que todos os critérios de avaliação sejam devidamente considerados antes da emissão dos certificados?
6. Há monitoramento contínuo das ações de extensão para garantir que estão alinhadas aos objetivos institucionais e dialogam de forma eficaz com a sociedade?

7. Existem indicadores e métricas definidos para avaliar se as ações de extensão contribuem para os objetivos institucionais e geram impacto positivo na sociedade?
8. As informações sobre as ações de extensão nos sistemas (PAEC e SIMAEU) estão disponíveis no site da UFAC para consulta pública de maneira acessível?
9. Os riscos operacionais das plataformas PAEC e SIMAEU estão devidamente identificados e classificados, com medidas de mitigação estabelecidas para assegurar a realização das atividades de extensão?

Com base na análise da resposta enviada pela DAEX, foi elaborada a SA nº 3 (SEI nº 1419930) pela qual foram requeridas as informações. A citada diretoria encaminhou a resposta por via do Despacho 232 (SEI nº 1447778).

Após a análise das respostas formuladas pela unidade auditada, foram executados testes de auditoria, com base nos critérios aplicáveis ao tema, resultando nas constatações apresentadas nos próximos tópicos do presente relatório.

Dessa forma, cumpre esclarecer que o presente trabalho foi realizado durante o exercício de 2024 na sede da UFAC, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, não se verificando a existência de restrições impostas pelas unidades auditadas para a realização de todos os exames.

1. RESULTADOS DOS EXAMES

1.1. Ausência de monitoramento contínuo das ações de Extensão

O monitoramento das ações institucionais é um dos componentes dos controles internos da gestão, bem como é uma das ações enquadradas no conceito de governança no setor público, de acordo com o disposto no art. 2º, incisos IV e IX, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01/2016.

Nessa senda, transcreve-se a seguir os dispositivos em tela:

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

{...}

IV - componentes dos controles internos da gestão: são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento.

{...}

IX - Governança no setor público: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

A citada Instrução Normativa, que dispõe sobre os controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, estabelece ainda, em seu art. 3º, que os órgãos e entidades devem “implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão”, e que esses são importantes para que se propicie o alcance dos objetivos criados pela organização.

Nesse sentido a Pró-reitoria de Extensão editou a Instrução Normativa n.º 1/2021, que regulamenta o Sistema de Monitoramento e Avaliação da Extensão Universitária na UFAC (SIMAEU), com o intuito de sistematizar o acompanhamento das ações desenvolvidas em sua área de atuação. Destaca-se, do citado regulamento trecho que expõe o entendimento da unidade sobre a importância do monitoramento, senão vejamos:

Um monitoramento bem realizado pode auxiliar a avaliação das ações de extensão e no mapeamento das atividades culturais realizadas por meio do Simaeu. Vaitsman et. al. (2006, p. 21) definem monitoramento como um “acompanhamento contínuo, cotidiano,

por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas.” **E essa é uma das intencionalidades cruciais na dinâmica da extensão na Ufac: o monitoramento incorporado ao cotidiano da Instituição.**¹ (Destacou-se)

A IN criada pela PROEX segue o disposto na Resolução Cepex n.º 26, de 27 de outubro de 2020, que, no artigo 20, em síntese, dispõe sobre a necessidade de um sistema de monitoramento das ações de extensão universitária, com o objetivo de registrar a relevância social de cada atividade realizada. Para tal definição, são considerados aspectos quantitativos e qualitativos, visando orientar decisões políticas e institucionais com base nesses dados.

Contudo, apesar de a IN n.º 1/2021 da PROEX apresentar diretrizes com etapas detalhadamente descritas desde 2021, a DAEX não conseguiu implantar o sistema de monitoramento contínuo das ações de extensão, conforme reconhecido nas respostas da unidade às perguntas 8, 9 e 10, constantes no Despacho n.º 232/2024-DAEX.

A IN n.º 1/2021 da PROEX estabelece as seguintes fases para a implantação do sistema de monitoramento:

FASES DO SIMAEU:

1ª FASE - Estudo do Referencial Teórico por Parte da Equipe PROEX/UFAC

2ª FASE - Planejamento e Escrita da Proposta Inicial

3ª FASE - Apresentação da Proposta Inicial e Coleta de Sugestões

4ª FASE - Implantação/Projeto Piloto

5ª FASE - (Re)Avaliação das Ações para a Tomada de Novas Decisões

6ª FASE - Implantação

Como o sistema de monitoramento das ações de extensão não foi implantado, não há relatórios periódicos sobre o andamento das atividades extensionistas, impedindo uma verificação contínua se os objetivos institucionais e as metas estabelecidas pela instituição estão sendo alcançados ou se há crescimento progressivo.

¹ Pág. 9 da Instrução Normativa n.º 1/2021 - PROEX

Assim, constatou-se que a instituição não realiza o monitoramento das ações de extensão, apesar de ter editado a Instrução Normativa n.º 1/2021, que regulamenta o Sistema de Monitoramento e Avaliação da Extensão Universitária na UFAC. É de suma importância que esse sistema seja implantado de forma sistematizada, com a finalidade de alcançar os objetivos institucionais previstos no Planejamento e Gestão Estratégica (PGE) e no Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Critério:

Art. 13 da IN Conjunta MP/CGU n. 01/2016.

Recomendação:

Implementar o monitoramento contínuo das ações de extensão universitária.

1.2. Falta de identificação e avaliação de riscos operacionais das ações de Extensão

Inicialmente, o art. 3º da IN Conjunta MP/CGU n. 01/2016 estabelece que os órgãos federais devem “implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão”. Para isso, é necessário fundamentar essas ações na “identificação, avaliação e gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos” da instituição. Vejamos:

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macro processos analíticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a

probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais. (Destacou-se)

Fica evidente que o gerenciamento de riscos é de extrema relevância para o monitoramento dos objetivos estabelecidos em planejamentos institucionais, como o PGE e o PDI. Os controles internos implementados devem levar em consideração os riscos que precisam ser mitigados pela instituição para que, assim, não dificultem nem impeçam o alcance das metas traçadas pela universidade.

É importante esclarecer que, em 2019, a UFAC, por meio do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (GGIRC), instituiu a Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (PGGRCI). Conforme o art. 1º da PGGRCI, o objetivo da política é:

“[...] desenvolver, disseminar e implementar metodologias de gerenciamento de riscos, bem como desenvolver e estabelecer controles internos, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e estratégicos, além do cumprimento do propósito institucional [...]”.

Nesse contexto, em julho de 2021, a UFAC lançou o Manual de Gestão de Riscos, no qual são detalhadas a metodologia e as ferramentas que a instituição deve utilizar para a elaboração dos planos de gestão de riscos, conforme se extrai do segundo parágrafo da introdução², *in verbis*:

Este manual descreve a metodologia e as ferramentas de gestão a serem utilizadas na elaboração de planos de gestão de riscos na Universidade Federal do Acre (UFAC), em cumprimento ao que estabelece a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles e Integridade da UFAC - PGGRCI/Ufac (aprovada pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles da Universidade Federal do Acre e homologada pela Portaria nº 3.502, de 13 de novembro de 2019) e a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, além da norma técnica ABNT ISO 31000:2009 e do COSO-ERM (2007).” (Destacou-se)

² Pág. 2 do Manual de Gestão de Riscos da UFAC, disponível em: <https://www.ufac.br/transparencia/transparencia-e-prestacao-de-contas/manualgestaorisosufac.pdf/>.

No item 4 do citado Manual de Gestão de Riscos³, é estabelecido que a criação de planos de gestão de riscos é uma responsabilidade de todas as unidades da instituição, conforme se observa a seguir:

“4. Abrangência

A abrangência de aplicação deste manual de gestão de riscos é de toda a estrutura da Instituição. Dessa forma, **cada unidade deve elaborar seu Plano de Gestão de Riscos de forma integrada à ferramenta de planejamento adotada**, para que sejam realizados os procedimentos de gestão de riscos inerentes às suas atividades.” (Destacou-se)

Já o art. 15 da IN Conjunta MP/CGU n. 01/2016 indica os objetivos da gestão de riscos, destacando a importância de adotar uma gestão baseada em riscos identificados, mapeados e avaliados. Vejamos o que dispõe a norma:

Art. 15. São objetivos da gestão de riscos:

- I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- II - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- III - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

No decorrer do trabalho de auditoria, constatou-se que a unidade não identificou nem classificou os riscos de acordo com os critérios de impacto e probabilidade. Além disso, não foram encontradas medidas documentadas, o que inviabiliza a verificação da execução de controles internos destinados a reduzir a ocorrência de fatos que possam dificultar o alcance dos resultados almejados na Extensão Universitária.

Diante das constatações, faz-se necessária a implementação da Gestão de Riscos das ações de Extensão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política e pelo Manual de Gestão de Riscos da instituição. Essa medida visa assegurar a identificação e classificação dos riscos operacionais, a documentação e execução de medidas de mitigação, bem como o monitoramento contínuo por meio de controles internos eficazes, garantindo,

³ Pág. 4 do Manual de Gestão de Riscos da UFAC.

assim, a mitigação de fatores que possam comprometer o alcance dos resultados planejados na área de Extensão Universitária.

Critério:

Art. 2º, VII; Art. 3º; Art. 13; Art. 15, todos da IN Conjunta MP/CGU n. 01/2016.

Recomendação:

Implementar Gestão de Riscos das ações de Extensão, seguindo as diretrizes da Política e do Manual de Gestão de Riscos da instituição.

CONCLUSÃO

O presente trabalho de auditoria, executado de acordo com as normas aplicáveis ao Serviço Público Federal, objetivou analisar a Gestão da Extensão na UFAC, com ênfase nos processos de Monitoramento, Avaliação e Controle das Ações de Extensão universitária.

Nesse eito, as análises e testes realizados culminaram com a identificação de pontos que afetam o alcance dos objetivos institucionais na área de extensão, especialmente a ausência de um sistema de monitoramento contínuo e a inexistência de uma gestão estruturada de riscos operacionais. Dessa forma, tais deficiências apresentam dificuldades para que a DAEX alcance uma gestão eficiente e integrada, alinhada ao Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Planejamento e Gestão Estratégica (PGE) da UFAC.

Contudo, apesar de iniciativas importantes, como, por exemplo, a publicação da Instrução Normativa nº 1/2021, a criação da Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos e edição do Manual de Gestão de Riscos da UFAC, constatou-se que essas ferramentas ainda não foram devidamente implementadas, o que compromete a eficácia dos controles internos e a mitigação de riscos.

Assim, recomenda-se a priorização das seguintes ações:

1. Implementar o monitoramento contínuo das ações de extensão universitária;
e
2. Implementar Gestão de Riscos das ações de Extensão, seguindo as diretrizes da Política e do Manual de Gestão de Riscos da instituição.

Nesse contexto, entende-se que a implementação das recomendações descritas no presente relatório trará benefícios relevantes às ações de extensão universitária, além de colaborar para que a instituição atinja os objetivos estabelecidos para a área de extensão no Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Planejamento e Gestão Estratégica (PGE).

Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2024.

Thiago Rocha dos Santos
Auditor

À consideração superior
De acordo.

Anne Valéria Nascimento de Andrade
Auditora-Geral

APÊNDICE - Manifestação da Unidade Auditada

1. Manifestação da unidade auditada

Em reunião realizada no dia 29 de novembro do ano em curso, foram apresentados os achados da auditoria a Francisco Gilvan Martins do Nascimento (Diretor de Ações de Extensão – DAEX), Keiti Roseani Mendes Pereira (Professora do Magistério Superior – DAEX) e Priscila Costa Lima (Assistente em Administração – DAEX), com o objetivo de debater as recomendações propostas. Conforme registrado no extrato de reunião anexado ao processo nº 23107.018032/2024-54, a unidade auditada concordou com os achados e as recomendações formuladas, motivo pelo qual foi dispensada a apresentação de manifestação formal sobre as conclusões do trabalho.

2. Análise da equipe de auditoria

Acerca dos Resultados dos Exames, a Diretoria de Ações de Extensão – DAEX concordou com os Achados de Auditoria e se dispôs a implementar as recomendações debatidas na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, razão pela qual mantém-se os achados de auditoria.